



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 345/2024

Processo:	SEI- 480002/001579/2024	Data	03/12/2024
Concessionária	Águas do Rio	Bloco	04
Local Fiscalizado	Rua Dona Zeferina nº 230, Casa 02 - Bairro Comendador Soares, Nova Iguaçu		
Tipo da Ocorrência	Processo Regulatório		
Objetivo da Fiscalização	Cobrança indevida		
Representantes da Concessionária:	Daniele Costa – Advogada do Setor Jurídico da Concessionária Águas do Rio		

No dia 03/12/2024, foi realizada vistoria técnica juntamente com Equipe da Concessionária Águas do Rio, no Bairro Comendador Soares, município de Nova Iguaçu, em função da ocorrência registrada na Ouvidoria da AGENERSA, por e-mail, em 03/12/2024, manifestada na reclamação da representante da moradora da Casa 02, do nº 230, da Rua Dona Zeferina, advogada Alessandra Moraes.

É bom ressaltar que o objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela Concessionária Águas do Rio.

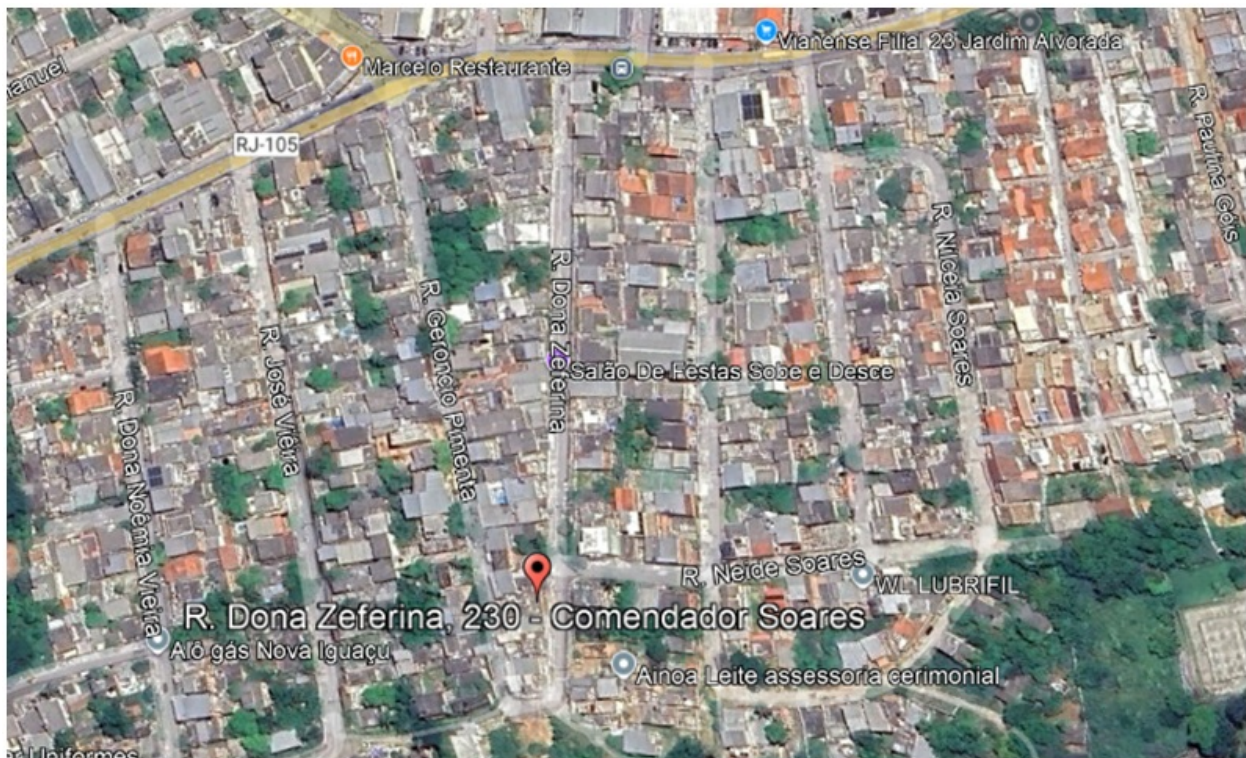
Destaca-se que a ação de acompanhamento ao Sistema de Abastecimento de Água é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, o cumprimento às Resoluções do CONAMA, os editados pela AGENERSA, as normas técnicas da ABNT, bem como as Portarias do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

No histórico deste Processo, a Ouvidoria da AGENERSA recebeu um e-mail, da advogada Alessandra Moraes, na data de 26/12/2023, cujo assunto era "COBRANÇA INDEVIDA" no imóvel nº 230 da Rua Dona Zeferina, bairro Jardim Alvorada, município de Nova Iguaçu.

No citado email, a advogada Alessandra Moraes, requer a retificação e o refaturamento das contas em aberto da sua cliente, senhora Zélia Bezerra da Silva, referente ao imóvel citado acima, devido as contas emitidas pela concessionária terem como base a existência de 03 residências, quando o correto seria apenas sobre 01 residência.

LOCALIZAÇÃO



Fonte: Google Earth

DESCRIÇÃO

Na vistoria realizada no imóvel da reclamante, Rua Dona Zeferina nº 230, casa 02, verificou-se que:

- ü o imóvel é composto por 02 economias residenciais, sendo 01 no térreo e outra na parte superior do imóvel (foto 1);
- ü residem no imóvel um total de 04 pessoas, sendo 02 na parte superior e 02 na inferior;
- ü a entrada do segundo imóvel é junto com a entrada da garagem do imóvel térreo (foto 1 e 2);
- ü havia um único ramal predial, onde estava instalado no passeio público o hidrômetro nº Y22SG919460, com leitura de 165 m³, selos de virola e relojoaria intactos (foto 3);
- ü o ramal predial abastece as duas economias residenciais (foto 4).

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 1 – Fachada frontal do imóvel nº 230



Foto 2 – Fachada frontal do imóvel nº 230 com hidrômetro no passeio



Foto 3 – Hidrômetro do imóvel



Foto 4 – Reservatórios inferior e superiores

CONCLUSÃO

O imóvel situado à Rua Dona Zeferina nº 230 é composto por duas economias residenciais, sendo 01 no térreo e 01 na parte superior, que se abastecem de água através do mesmo ramal predial. Sendo assim, a reclamação feita pela representante da moradora da Casa 02, do nº 230, da Rua Dona Zeferina, advogada Alessandra Moraes, não procede.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que encerra este relatório.

Em 09/12/2024.

Elaborado por:

Beatriz dos Anjos Furtado

Especialista em Regulação/ CASAN
ID 5145022-4

Luiz Alfredo Pereira Pinto

Elaborado e Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa
Engenheiro / CASAN
ID 2146305-0

De acordo:

Julio Cesar Carvalho Guimarães
Substituto Eventual/CASAN
Portaria AGENERSA Nº 746 – 19 de julho de 2022
ID 5126715-2

Rio de Janeiro, 06 janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alfredo Pereira Pinto, Assistente**, em 07/01/2025, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 07/01/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz dos Anjos Furtado, Especialista em Regulação**, em 07/01/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **90743095** e o código CRC **3AB38E91**.